

PARECER 051/2021 – CEIV

PARECER 051/2021 – CEIV
COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

(X) Primeira Análise – Parecer nº 051/2021-CEIV – 24/11/2021

Processo Administrativo nº: 19.979/2021 – 1DOC

Projeto: Ed. Triumph Tower

Proprietário: FGP VI Empreendimentos Ltda (CNPJ 17.450.985/0001-50)

Requerente: Koeddermann Consultores Associados Ltda.

Área do lote: 6.976,00 m²

Área a ser construída: 134.036,21 m²

Número de Pavimentos: 140 pavimentos

Número de Vagas: 842 vagas + 126 vagas p/ EPP

Endereço: Av. Atlântica e Av. Normado Tedesco, Centro

Uso: Misto (Residencial e Não-residencial) – 233 apartamentos, 04 restaurantes, Kart elétrico, área de exposições, área de eventos e espaço de entretenimento

Zona: ZACC I – C, frente Av. do Estado

Dic: 20817, 20818 e 20819

Investimento previsto: 134.036,21 CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779, de 11 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que Analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 18/DEAP-SPU/2021 (e-19.979/2021), que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso misto, denominado Ed. Triumph Tower, requerido por Koeddermann Consultores Associados (CNPJ 17.288.405/0001-70), referente a empreendimento da FGP VI Empreendimentos Ltda (CNPJ 17.450.985/0001-50), a ser implantado à Av. Atlântica e Av. Normado Tedesco, estando em conformidade com a “legislação urbanística em geral”;

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico do empreendimento está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo nº 2019035841, com a última análise ocorrida em 09 de julho de 2020, resultando no Parecer n.º 103/2021/M/NML/AP-DEAP/SPU, e

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que anteriormente à distribuição do EIV para parecer da CEIV, o projeto deve ser analisado pela equipe técnica da Secretaria do Planejamento, devendo ser submetido à CEIV somente se estiver de acordo com a “legislação urbanística em geral”.

PARECER 051/2021 – CEIV

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado, a CEIV faz as seguintes considerações:

1. Rever descrição do empreendimento no item 1.3 Caracterização do Empreendimento, 2 Características do Empreendimento e 2.2 Dimensionamento e Caracterização do Empreendimento e Atividade, pois indicam “6 pavimentos subsolo de garagem”, o que diverge do projeto apresentado.
2. Rever descrição do empreendimento, equacionando as informações com o projeto apresentado. Apresentar, de forma clara, quais atividades estão previstas no empreendimento, com a localização dos mesmos em planta.
3. Rever declaração de que o empreendimento está a “montante” do ponto de captação de água (pág. 42), pois o mesmo encontra-se a jusante do ponto de captação de água.
4. O Anexo da consulta de viabilidade da Secretaria do Meio Ambiente está equivocado. O mesmo foi citado como constante do anexo IV, porém foi localizado no processo no anexo IX – Viabilidade de Coleta de Resíduos da Ambiental.
5. Esclarecer se o empreendimento realizará o manejo dos resíduos sólidos ou utilizará o serviço da concessionária Municipal. Caso seja realizada pela concessionária Ambiental Saneamento e Concessões, apresentar consulta de viabilidade – o documento não foi localizado no anexo IX como informado no EIV;
6. Conforme 1º complemento, haverá o equipamento de geração de energia eólica no empreendimento. Detalhar como será o funcionamento do equipamento, bem como indicar suas especificações.
7. O item 2.4 Descrição das Obras, bem como na 1ª complementação, não foi apresentado satisfatoriamente, tendo em vista que não descreve a obra pretendida, indicando informações genéricas sem relação com a atividade pretendida. Rever.
8. As informações apresentadas no 1º complemento, em relação às técnicas de engenharia devem ser melhores apresentadas, ilustrando-os com projetos, esquemas e ilustrações.
9. Conforme descrição do item 5 do 1º complemento, haverá o uso de tirantes para travamento das contenções do subsolo. Especificar como será realizando este travamento nas divisas com as ruas lindeiras, bem como com os lotes vizinhos.
10. Apresentar Projeto e Planejamento do Canteiro de Obras, considerando as etapas distintas da obra, com os espaços de vivência, carga e descarga de materiais, bomba de concreto, estacionamento de veículos e caminhões, bem como suas manobras, etc.. O esboço do projeto de canteiro de obras apresentado na 1ª complementação não contempla as etapas de escavação do subsolo, fundações, embasamento, etc. Rever.

PARECER 051/2021 – CEIV

11. Apresentar o cronograma de implantação com as etapas correspondentes conforme Plano do canteiro de Obras, ou seja, especificando cada etapa da obra, como escavação, fundações, etapas distintas de embasamento, etc.
12. No item “2.9 Terraplanagem”. Especificar como será realizado o transporte do volume de terra a ser removido (local de carga, volume de cada caminhão que fará o transporte, vias de acesso e escoamento, etc). Com relação ao bota-fora, o empreendedor deverá dar a destinação adequada em local licenciado. Ainda, a execução da terraplanagem depende de autorização/licença da SEMAM. Considerar, ainda, a afirmativa expressa no 1º Complemento, que a obra do empreendimento será de “zero resíduos”, indicando como será realizado o aproveitamento do mesmo neste contexto.
13. Apresentar a consulta de viabilidade da EMASA para abastecimento de água e esgoto, constando o grau de impacto e a estimativa de consumo.
14. Esclarecer a metodologia adotada para cálculo do volume de reúso de água pluvial.
15. Esclarecer a metodologia adotada para cálculo do volume de retardo de água pluvial.
16. Esclarecer a informação constante no item 2.10.1 Consumo de Água, onde indica que será utilizada estrutura pré-fabricada. Na descrição dos métodos construtivos não foi indicada este método.
17. Esclarecer a metodologia adotada para estimativa de consumo de energia elétrica na fase de implantação e operação.
18. No item 2.10.3.2 Fase de Operação – Resíduos Sólidos Urbanos, cita que “70% são passíveis da reciclagem”, indicar a fonte desta informação, pois, segundo estudos sobre a realidade brasileira em relação ao percentual do lixo que vai para a reciclagem é muito inferior a isso.
19. Quanto a produção de Resíduos Sólidos, caracterizar os resíduos gerados conforme cada tipo de atividade comercial a ser implantada local. Verificar se alguma atividade comercial produzirá resíduos perigosos, volumosos, ou de logística reversa, detalhando como se dará o gerenciamento desses tipos de resíduos. Verificar se alguma atividade implantada se caracteriza como Grande Gerador de Resíduos, caso exista, apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos específico deste grande gerador;
20. Para o item “2.10.4. Produção de Efluentes Líquidos”, na fase de implantação, não foram considerados os volumes e os impactos dos efluentes líquidos das atividades da construção civil, considerando que haverão serviços de concretagem, alvenaria, uso de argamassas para assentamento de revestimentos. Apresentar o volume estimado de efluentes líquidos a serem produzidos na obra e, medidas mitigadoras para não causar prejuízo ambiental no entorno (considerando as concretagens, uso de argamassas, lavação de equipamentos e ferramentas, lavação de pneus, lavação de fachadas na conclusão das obras, etc).

PARECER 051/2021 – CEIV

21. No item “2.10.5 Efluente de Drenagem e Águas Pluviais Geradas”, na fase de implantação, cita que “será implantada drenagem provisória para captação das águas no momento de execução das obras de instalação do empreendimento”. Desta forma, apresentar a descrição/plano/projeto da drenagem pluvial provisória e informação da destinação final.
22. Ainda, no item 2.10.5, na fase de operação, não foi indicada a quantidade prevista para lançamento dos efluentes de drenagem de águas pluviais na rede pública. Complementar.
23. Quanto ao item 2.10.6 Produção de Ruído, Calor, Vibração, Radiação e Emissões Atmosféricas:
24. Apresentar estudo quanto a produção de ruído e vibrações da atividade de Kart Elétrico, bem como medidas para atenuar o seu impacto.
25. Realizar a avaliação da emissão de ruído do grupo de geradores de energia elétrica, bem como medidas para atenuar o seu impacto.
26. Apresentar estudo de ventilação e conforto ambiental nas ruas lindeiras.
Quanto a análise do sistema viário:
27. Em 2.13.1.3, ver no Art. 184 que os rebaixos de meio-fio deverão ter no máximo 6,0 m de largura cada um; constar no projeto as cotas dos rebaixos pois não foi possível verificar se estão conforme a legislação.
28. Em 2.13.1.6, no espaço “Atividades comerciais e de lazer” [...] será instalada uma área de eventos [...] para feiras e exposições, “além de uma área de restaurante e uma pista de kart”. Portanto, ver que na Tabela 14 para restaurantes está sendo usada uma constante de 7,49, é consequente entender que um espaço com restaurante e outros atrativos como kart etc. deverá ter um multiplicador da variável independente de no mínimo 7,49 (dos restaurantes) também. Rever a geração de viagens. Ainda, na página 116 no parágrafo anterior à Tabela 15 em “[...] junto da hora pico residencial de sábado e das atividades comerciais [...]” seria lógico se fossem atividades gastronômicas; rever essa informação. Também, calcular o número de viagens geradas no modal cicloviário.
29. Em 3.1, quais são os limites da AVD? Não foi possível identificar as ruas que estão dentro da AVD.
30. A partir dos dados apresentados em 1º complemento, foi verificado em fórmulas da Teoria das Filas que haverá formação de filas. Não foi apresentada uma simulação do comportamento das filas. O fato de a taxa de atendimento ser maior que a taxa de chegada indica que o sistema é estável, mas isso não significa que não haverão filas. Portanto, rever e apresentar um estudo completo (memorial dos cálculos e simulação) sobre as filas nos acessos aos estacionamentos do empreendimento; se preferir, ao invés do uso da Teoria das Filas, pode ser apresentada uma simulação de tráfego através do uso de simuladores como o Vissim, Aimsun, Sumo, etc.

PARECER 051/2021 – CEIV

31. A vaga de carga/descarga indicada em 1º complemento deve ser incluída nas medidas mitigadoras (consequentemente será constado no Termo de Compromisso). Além, deverá definir um veículo tipo para as operações de carga/descarga e simular as manobras/raios de giro para entrar e sair do empreendimento. Colocar as dimensões da área de carga/descarga no projeto e atualizá-lo.
32. Ainda, a vaga de carga/descarga em frente à “Sala dos Geradores” permanece no projeto? Apresentar projeto atualizado com as vagas de estacionamento e áreas de carga/descarga.
33. Em 2.13.1.1, rever o quarto parágrafo para que fique conforme essa resposta dada ao item 23.6 e 23.7, pois as operações de carga e descarga ordinárias (que acontecem frequentemente) para atender os restaurantes e outros serviços do empreendimento deverão ocorrer na vaga de carga e descarga dentro da edificação (constar isso nas medidas mitigadoras; isso será constado no Termo de Compromisso).
34. Quanto a área de embarque e desembarque apresentada em 1º complemento, projetar esta de modo em que o trânsito de veículos não cruze com o de pedestres (pode ser utilizado como base aquele existente no Balneário Camboriú Shopping, na Av. Santa Catarina).
35. Ainda, ver que foi apresentada uma “Demanda total de automóveis” de 58,52 veículos (em operação de embarque/desembarque) na Tabela 3, e na Tabela 4 e Tabela 5 o número de veículos em operação de embarque/desembarque foi reduzido para 30% daquele primeiro apresentado (na Tabela 3). Esclarecer.
36. Quanto a implantação de ponto de táxi, atualizar o EIV com as informações apresentadas em 1º complemento.
37. Quanto ao item 2.14 Uso Racional de Infraestrutura ou Aspectos voltados à Sustentabilidade, foi mencionado no 1º complemento que o empreendimento será certificado LEED. Esclarecer qual o nível de certificação, e as ações devem ser descritas de maneira mais detalhadas, apresentando projetos e memoriais, e ser incluídas como medidas mitigadoras na Matriz do empreendimento.
38. Quanto a definição de AVI e AVD, rever dimensões. Considerando os impactos de iluminação e sombreamento, bem como visuais, estes serão superiores à AVI.
39. Apresentar a Licença Ambiental do empreendimento, emitida pelo IMA, uma vez que conforme informada na Consulta de Viabilidade da SEMAM o empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente.
40. Apresentar estudo relacionada à avifauna e o risco de colisões com o empreendimento, propondo medidas mitigadoras;
41. Deve ser considerado o Impacto de Interferências no ambiente natural: perda de habitat, afugentamento de fauna, e colisão de aves.

PARECER 051/2021 – CEIV

42. Em relação aos equipamentos públicos de uso comunitário não foi apresentada, no estudo, a viabilidade de atendimento ao empreendimento ou alternativa para suprir as necessidades, conforme dispõe o Termo de Referência (anexo da LC nº 24/2018).

Em relação a análise de compatibilidade com o Sistema viário:

43. Com relação a 3.7.1.2 Serviço de Transporte Coletivo, apresentar como medida mitigadora a implantação de um abrigo de passageiros em local a ser definido pela BC Trânsito e conforme modelo da Secretaria de Planejamento Urbano.

44. Em 3.7.1.8 Alocação de Viagens está sendo considerada a Rua 4000 como rota para as viagens produzidas pelo empreendimento, mas essa via está congestionando na interseção com a Av. Normando Tedesco. Portanto, analisar e identificar uma solução para a Rua 4000 para tornar esta rota viável para as viagens de produção.

45. Em 3.7.1.9, corrigir na página 223 após a tabela 38 o seguinte parágrafo: “Está apresentado na Tabela 39...”; substituir dia útil por sábado.

46. Em 3.7.1.10, atualizar a análise de tráfego no EIV considerando o cronograma de implantação, conforme 1º complemento.

47. Em relação ao item 3.8 Leitura da Paisagem, a CEIV entende ser necessário realizar a análise da relação entre a área privada e a pública (calçadas) nas fachadas do empreendimento, em especial a Av. Normando Tedesco, focando na criação de atratividade e vitalidade nestas áreas de transição. Como se dará a integração da fachada do empreendimento e a inter-relação destes espaços? Ainda, realizar análise do impacto visual do empreendimento em relação ao *skyline* da cidade e das visuais da região das praias agrestes.

48. No item 3.9.3 Análise dos Níveis de Pressão Sonora, rever afirmativa quanto a Lei 2794/2008 estabelecer os padrões de nível máximo de pressão sonora. Indicar qual a metodologia adotada para estabelecer os limites de 50dB(A) e 45dB(A).

Na Matriz Quali quantitativa:

Nos impactos de Implantação:

49. Para o impacto “Contaminação do solo e águas subterrâneas por efluentes líquidos”, a CEIV entende que deverão ser considerado os efluentes da obra propriamente dita, resíduos de concretos, argamassas, águas de lavagem de equipamentos, etc. Adequar na Matriz Quali quantitativa e nas demais descrições pertinentes;

50. Para o impacto “Pressão no sistema municipal de abastecimento de água”, a CEIV entende que a importância é “alta” (3), visto que a construção civil é uma das maiores consumidoras de água do país. Rever;

PARECER 051/2021 – CEIV

51. Para o impacto “Pressão no sistema de coleta e tratamento de efluentes líquidos”, se faz necessária a abordagem de forma mais abrangente, incluindo os efluentes líquidos gerados pela obra propriamente dita (resíduos de lavagem de áreas e equipamentos após concretagens, águas de lavagem de equipamentos em geral, resíduos das lavagens de equipamentos de pintura, etc.). Acrescentar à descrição (item 4.3.2) essa abordagem, avaliar e apresentar medidas mitigadoras. O percentual de mitigação será avaliado após a alteração;
52. Para o impacto “Pressão no sistema de drenagem urbana”, além da lixiviação do solo a CEIV entende que durante a execução da obra haverá sobrecarga no sistema de drenagem urbana, devendo ser considerado na descrição e avaliação do impacto (posterior análise será realizada em conjunto com o item 17 deste parecer). Ainda, a importância deverá ser, pelo menos, moderada (3);
53. Para o impacto de “Redução de Vegetação Existente”, a CEIV entende que as medidas mitigadoras apresentadas não representam redução na magnitude do impacto, portanto deverá considerar o percentual zero; Alternativamente, poderá ser realizado levantamento de quantas árvores serão suprimidas em comparação com as árvores isoladas que serão preservadas, indicando o seu percentual de corte em razão da totalidade que poderia ser suprimido;
54. Na descrição do impacto “Perturbação à vizinhança em decorrência de ruídos” (item 4.3.5) cita os limites estabelecidos “pela Lei Municipal nº 2794/2008 de Balneário Camboriú, a qual também dispõe sobre ruídos para a área do empreendimento”, rever a citação, pois não é através da lei supracitada que são estabelecidos os limites de ruído, mas através de normas técnicas;
55. No impacto “Deterioração de vias Públicas”, em 4.3.7, considerar nas medidas mitigadoras que os danos causados à infraestrutura viária (drenagem, pavimentação, sinalização e outros elementos de via) serão reparados pelo empreendedor. O prazo é cíclico dentro da fase de Implantação, considerando que a movimentação de caminhões é cíclica. Considerar a importância como alta devido ao número de movimentações sobre a infraestrutura viária que o volume do empreendimento demandará.
56. No impacto “Pressão nas vagas de estacionamento nas vias do entorno do empreendimento”, a medida mitigatória de “- Implantação de área interna ao lote para manobras e operação de carga e descarga referentes aos veículos pesados que transportarão materiais e insumos até a obra, devendo a mesma contemplar a demanda em sua totalidade”, a CEIV entende que não é possível cumpri-la na sua totalidade. Esta medida e o percentual de mitigação, deste impacto, serão avaliados após a apresentação do projeto do Canteiro de Obras (item 7 deste parecer);
57. Não foram considerados impactos referentes à qualidade do ar (emissões atmosféricas), interferências no ambiente natural do entorno, etc;

Na Operação:

PARECER 051/2021 – CEIV

58. A CEIV entende que o impacto “Pressão nas vagas de estacionamento nas vias do entorno do empreendimento” é “real”, devendo ser avaliado na Matriz;
59. O impacto “Congestionamento no acesso ao empreendimento” será avaliado após resposta ao item 23.5;
60. A CEIV entende que no impacto de “Desordenamento de Estacionamento de Bicicletas”, em 4.5.5, deverá projetar paraciclo para uso público, constar no texto do EIV e no projeto do empreendimento a quantidade de vagas e localização (ou localizações) daquele(s).
61. Para o impacto “Pressão no sistema de tratamento de efluentes” a CEIV entende que não cabe 50% de redução de magnitude de impacto, pois as medidas apresentadas, como p. ex. ligação do esgoto sanitário na rede pública, não caracteriza uma mitigação, pois se trata de cumprimento de norma sanitária, não reduzindo a sobrecarga do sistema público. Rever;
62. Apresentar o Plano de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) do empreendimento, de modo a demonstrar todas as ações e medidas mitigadoras efetivas;
63. Para o impacto “Alteração no padrão de escoamento de águas pluviais”, rever a valoração do atributo “importância”, pois o mesmo foi considerado “baixa” (1), sendo que será mantida impermeabilizada uma área de 5.916,00 m²;
64. No impacto “Bloqueio das correntes de Ventos Atualmente Existentes no Terreno do Empreendimento” apresentar o projeto paisagístico das Fachadas do empreendimento, bem como a arborização urbana nos passeios, de modo a corroborar a medida indicada.
65. No impacto “Pressão sobre Área de Vegetação Suprimida”, a CEIV entende que não foram apresentadas medidas mitigadoras que justifiquem a redução de 30%. Rever.
66. No impacto “Pressão no sistema viário próximo”, em 4.6.8, repete-se a observação feita para a subseção 4.5.5. Ainda, projetar um número de vagas para bicicletas que satisfaça a demanda pública que o empreendimento atrairá, considerando também a divisão modal.
67. No impacto “Pressão no sistema viário próximo”, em 4.6.8.3, a CEIV entende que o percentual de redução (com a medida mitigadora - paraciclo) do impacto é de no máximo 10%. Rever o percentual após projetar e definir a quantidade de vagas do paraciclo de uso público.
68. Não houve avaliação de impactos relacionados aos aspectos: equipamentos comunitários e paisagem urbana. Rever;
No Cálculo do Valor de Contrapartida:
69. Em relação ao “índice sobre os recursos naturais” (ISRN) a CEIV entende que a valoração deverá ser “2” – “Impacta os recursos naturais e o empreendimento não é demanda reprimida no município”. Quanto ao Índice Sobre os Recursos Naturais (ISRN), a CEIV compactua do entendimento do Professor, pós-doutor, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Vanderley M. John, que relatou em sua tese de doutorado:

PARECER 051/2021 – CEIV

O setor da construção civil “além de ser um dos maiores da economia ele produz os bens de maiores dimensões físicas do planeta, sendo conseqüentemente o maior consumidor de recursos naturais de qualquer economia. Estimativas precisas são difíceis de serem realizadas. Para SJOSTROM (1996), a construção civil consome entre 14% e 50% dos recursos naturais extraídos no planeta. (JOHN, 2000).

Desta forma, a CEIV entende que obras de construção civil, por si, impactarão os recursos naturais;

70. Os índices aplicados para o cálculo do Valor de Compensação, através do grau de impacto, serão analisados após a redefinição das áreas AVD e AVI e da emissão da viabilidade emitida pela EMASA apresentando o grau de impacto;
71. Apresentar a Matriz atualizada e o cálculo do valor da compensação considerando as adequações apontadas neste parecer. O valor da contrapartida deverá ser apresentado em CUB/SC.

Finalmente, cumpre ressaltar, em consonância com a LC nº 24/2018:

Art. 11, § 1º: O EIV será arquivado definitivamente, na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos, ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica, a contar do despacho da CEIV.

Na definição das medidas mitigatórias, estas devem ser efetivas, sendo necessária a comprovação de cumprimento das mesmas através da apresentação de relatório, em cumprimento às disposições dos artigos 16 e 17, da LC nº 24/2018:

*Art. 16 No pedido de certidão de habite-se, o empreendedor deverá comprovar à CEIV, o recolhimento aos cofres públicos municipais, da medida compensatória, e o **Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias.** (grifo do autor)*

Parágrafo único. As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, previstas no art. 17, deste diploma legal, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.

*Art. 17 Verificado pela CEIV, o descumprimento da execução de qualquer medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, **pelo não cumprimento ou na reincidência, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não executada.** (grifo do autor)*

PARECER 051/2021 – CEIV

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV final) em uma via impressa e uma digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2021.

Michela Denise Parno
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (presidente)

FÁBIO MIRANDA BECKER (membro)

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI
(Vice-presidente)

BEATRIZ NUNES VIEIRA (membro)

GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA
(membro)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA
(membro)

TANYARA TRETTIN CAMPELLO
(membro)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA
(membro)

MAURINO ADRIANO VIEIRA (membro)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B145-9310-BDF9-0338

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELA DENISE PARNO (CPF 004.XXX.XXX-24) em 24/11/2021 17:49:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 24/11/2021 18:06:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 24/11/2021 18:19:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ NUNES VIEIRA (CPF 057.XXX.XXX-96) em 24/11/2021 18:21:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.XXX.XXX-34) em 25/11/2021 10:53:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO MIRANDA BECKER (CPF 983.XXX.XXX-72) em 25/11/2021 12:07:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (CPF 081.XXX.XXX-57) em 25/11/2021 12:35:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 25/11/2021 12:42:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 25/11/2021 16:21:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B145-9310-BDF9-0338>